|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO**  **DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  | |

**RESOLUÇÃO Nº 466/2018**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DE FORMA GRADATIVA NO IECF - INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA, 119, NA CIDADE DO CONDE-PB, MANTIDO POR EDINARA ENDER MARIA DA SILVA – CNPJ 29.266.668/0001-33.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 348/2018, exarado no Processo nº 0000290-2/2018, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano de forma gradativa no IECF - Instituto Educacional Criança Feliz, localizado na cidade do Conde-PB, mantido por Edinara Ender Maria da Silva – CNPJ 29.266.668/0001-33.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos, realizados até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 6 de dezembro de 2018.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente - CEE/PB**

# MÍRIAM GOMES DO NASCIMENTO

**Relatora**